ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEMENTES E MUDAS
SCS - Edifício BARACAT – Sala 1601 – Brasília – DF – CEP 70.309-900
Fone: (061) 3226-9022 Fax: (61) 3323-3703 – e-mail: abrasem@abrasem.com.br

TEMÁRIO:

1 – Decisão nº 106 de 6 de outubro de 2020
Publicação: D.O.U. do dia 07.10.20, Seção

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas
Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional
Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 106, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, RESOLVE tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de SOJA (*Glycine max*(L.) Merr.), denominada SYN1258 RR, protocolo n° 21806.000284/2014-42, apresentado por Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., com base no disposto no §3º, do art. 18 c/c Art. 4º, caput c/c Art. 3º, incisos V e VI, todos da LPC e § 1º, do Art. 15, do Decreto n 2366/97

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) d1ias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Vide publicação oficial:
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-106-de-6-de-outubro-de-2020-281541552